



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 01 | 2 0 1 9 | CENTRO DISTRI TAL DO PORTO
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º _____
Ano

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento | L E T R A S , E N Ú M E R O S |

Localização do estabelecimento | R u a D r . F l ó r i d o T o s c a n o , n . º 3 5 |

Localidade | V i l a r d o P a r a i s o |

Código postal | 4 4 0 5 - 6 1 2 | V i l a r d o P a r a i s o |

Distrito Porto Concelho Vila Nova de Gaia Freguesia U.F. Mafamude e Vilar do Paraíso

Telemóvel / Telefone 227532696 Fax _____ E-mail centroletrasenumeros@hotmail.com

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo | M a r i a M a n u e l a L e i t e I n f a n t á r i o e A T L |
| U n i p e s s o a l L d a |

Morada | R u a D r . F l ó r i d o T o s c a n o , n . º 3 5 |

Localidade | V i l a r d o P a r a i s o |

Código postal | 4 4 0 5 - 6 1 2 | V i l a r d o P a r a i s o |

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

CRÉCHE _____

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 42 (quarenta e dois) utentes.
(por extenso)

6 EMISSÃO

2 0 1 9 | 0 1 | 1 8
ANO MÊS DIA

ROSÁRIO LOUREIRO
Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto
Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei